JAGUARIÚNA
PREFEITURA

IMPRENSA OFICIAL
ELETRÔNICA

Quinta-feira, 02 de outubro de 2025
Ano XI | Edição nº 1724



SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO Nº 4.905, de 2 de outubro de 2025.

Regulamenta a Lei Complementar nº 421/25, que fixa a alíquota de contribuição suplementar devida pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme parágrafo único do art. 496, da Lei Complementar nº 209/12 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Processo SEI nº 3524709.420.00010023/2025-03,

DECRETA:

Art. 1º A partir da competência de outubro de 2025, as alíquotas de contribuição suplementares devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, para efeito de equacionamento do déficit atuarial, será de 11% sobre o custo da folha de pessoal ativo.

Art. 2º Para os demais exercícios, as alíquotas de contribuição suplementares devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, para efeito de equacionamento do déficit atuarial, ficam assim fixadas:

Ano	Custo em % sobre o total da Folha de Pessoal Ativo
2025	11%
2026	11%
2027	13%
2028	13%
2029	13%
2030	13%
2031	13%
2032	13%
2033	13%
2034	13%
2035	13%
2036 a 2058	14%

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 2 de outubro de 2025.

DAVID HILARIO NETO
Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

.....

PORTARIA Nº 1696, de 02 de outubro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 65 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.813, datado de 16 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Declarar que o(a) servidor(a) público(a) ANA PAULA BASTOS SALES, R.G. nº 30.562.131-2, matrícula funcional nº 6.895, adquiriu estabilidade em 02 de outubro de 2025, para o cargo de Agente de Serviços Gerais, nos moldes constantes do Processo SEI nº 3524709.420.00009722/2025-01.

PORTARIA Nº 1697, de 02 de outubro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 65 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.813, datado de 16 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Declarar que o(a) servidor(a) público(a) MARIANA MORO LIMA MARQUES, R.G. nº 34.204.921-5, matrícula funcional nº 6.738, adquiriu estabilidade em 01 de julho de 2025, para o cargo de Professor de Educação Básica II – PEB II, nos moldes constantes do Processo SEI nº 3524709.420.00011510/2025-85.

PORTARIA Nº 1698, de 02 de outubro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 65 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.813, datado de 16 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Declarar que o(a) servidor(a) público(a) GEIZON AVONA BRAGA, R.G. nº 41.722.554-4, matrícula funcional nº 6.786, adquiriu estabilidade em 03 de agosto de 2025, para o cargo de Técnico de Gravação, nos moldes constantes do Processo SEI nº 3524709.420.00006153/2025-33.

PORTARIA Nº 1699, de 02 de outubro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 65 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.813, datado de 16 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Declarar que o(a) servidor(a) público(a) JANE NASCIMENTO DE SOUSA GOMES, R.G. nº 09.162.167-4 SSP/RJ, matrícula funcional nº 6.732, adquiriu estabilidade em 07 de julho de 2025, para o cargo de Agente de Serviços Gerais, nos moldes constantes do Processo SEI nº 3524709.420.00011507/2025-61.

PORTARIA Nº 1700, de 02 de outubro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 65 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.813, datado de 16 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Declarar que o(a) servidor(a) público(a) LETICIA

GONZALES MARTINS, R.G. nº 53.455.198-1 SSP/SP, matrícula funcional nº 6.865, adquiriu estabilidade em 06 de setembro de 2025, para o cargo de Psicólogo, nos moldes constantes do Processo SEI nº 3524709.420.00009638/2025-89.

PORTARIA Nº 1701, de 02 de outubro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 65 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.813, datado de 16 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Declarar que o(a) servidor(a) público(a) JOSE CARLOS CORSATO, R.G. nº 22.481.728-0 SSP/SP, matrícula funcional nº 6.645, adquiriu estabilidade em 26 de junho de 2025, para o cargo de Agente Operacional, nos moldes constantes do Processo SEI nº 3524709.420.00006074/2025-22.

PORTARIA Nº 1702, de 02 de outubro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 65 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.813, datado de 16 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Declarar que o(a) servidor(a) público(a) ADRIANA APARECIDA MARQUES DE PAULA, R.G. nº 29.975.623-3 SSP/SP, matrícula funcional nº 6.899, adquiriu estabilidade em 19 de setembro de 2025, para o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, nos moldes constantes do Processo SEI nº 3524709.420.00012894/2025-53.

PORTARIA Nº 1703, de 02 de outubro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 65 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.813, datado de 16 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Declarar que o(a) servidor(a) público(a) SUE ELLEN SANTOS DA CRUZ, R.G. nº 23.712.254-6 SSP/SP, matrícula funcional nº 6.736, adquiriu estabilidade em 01 de julho de 2025, para o cargo de Professor de Educação Básica II – PEB II, nos moldes constantes do Processo SEI nº 3524709.420.00011509/2025-51.

PORTARIA Nº 1704, de 02 de outubro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 65 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.813, datado de 16 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Declarar que o(a) servidor(a) público(a) LAIS RODRIGUES ROYO, R.G. nº 49.515.861-6 SSP/SP, matrícula funcional nº 6.811, adquiriu estabilidade em 03 de agosto de 2025, para o cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I, nos moldes constantes do Processo SEI nº 3524709.420.00012888/2025-04.

PORTARIA Nº 1705, de 02 de outubro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 65 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.813, datado de 16 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Declarar que o(a) servidor(a) público(a) MIRELLA COSTA PRATES, R.G. nº 55.155.325-X SSP/SP, matrícula funcional nº 6.742, adquiriu estabilidade em 30 de junho de 2025, para o cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I, nos moldes constantes do Processo SEI nº 3524709.420.00012884/2025-18.

PORTARIA Nº 1706, de 02 de outubro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 65 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.813, datado de 16 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Declarar que o(a) servidor(a) público(a) KAROLINE GODOI RODRIGUES, R.G. nº 39.222.262-0 SSP/SP, matrícula funcional nº 6.826, adquiriu estabilidade em 17 de agosto de 2025, para o cargo de Médico, nos moldes constantes do Processo SEI nº 3524709.420.00012892/2025-64.

PORTARIA Nº 1707, de 02 de outubro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 65 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.813, datado de 16 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Declarar que o(a) servidor(a) público(a) ELAINE ERNESTINA CARDELIQUIO RODRIGUES, R.G. nº 25.697.574-7 SSP/SP, matrícula funcional nº 6.763, adquiriu estabilidade em 18 de julho de 2025, para o cargo de Agente de Serviços Gerais, nos moldes constantes do Processo SEI nº 3524709.420.00012886/2025-15.

PORTARIA Nº 1708, de 02 de outubro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 65 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.813, datado de 16 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Declarar que o(a) servidor(a) público(a) RAFAEL MASTRONARDI, R.G. nº 44.809.913-5 SSP/SP, matrícula funcional nº 6.739, adquiriu estabilidade em 01 de julho de 2025, para o cargo de Professor de Educação Básica II- PEB II, nos moldes constantes do Processo SEI nº 3524709.420.00012883/2025-73.

PORTARIA Nº 1709, de 02 de outubro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante no Processo SEI nº 3524709.420.00013438/2025-21,

RESOLVE:

I-Conceder ao servidor ANTONIO CARLOS DE SOUZA, matrícula funcional 3.415, R.G. nº 34.270.462-X SSP/SP, Mecânico da Secretaria de Obras e Serviços, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 2º (segundo) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido a partir de 29 de outubro de 2025 pelo período de 90 (noventa) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 29 de outubro de 2025.

PORTARIA Nº 1710, de 02 de outubro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante no Processo SEI nº 3524709.420.00013754/2025-01,

RESOLVE:

I-Conceder à servidora PATRICIA FERNANDA FERREIRA SALES DA SILVA, matrícula funcional 4.481, R.G. nº 25.365.798-2 SSP/SP, Agente de Serviços de Alimentação da Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 2º (segundo) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido a partir de 05 de janeiro de 2026 pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 05 de janeiro de 2026.

PORTARIA Nº 1711, de 02 de outubro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante no Processo SEI nº 3524709.420.00013725/2025-31,

RESOLVE:

I-Conceder à servidora SANDRA APARECIDA GONÇALVES MASSARI, matrícula funcional 4.578, R.G. nº 36.405.133-4 SSP/SP, Agente de Serviços de Alimentação da Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido a partir de 03 de novembro de 2025 pelo período de 90 (noventa) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 03 de novembro de 2025.

PORTARIA Nº 1712, de 02 de outubro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante no Protocolo PMJ nº 21.111/2024,

RESOLVE:

I-Conceder ao servidor JAILSON VIEIRA DE MENEZES, matrícula funcional 3.209, R.G. nº 23.643.501-2 SSP/SP, Motorista da Secretaria de Saúde, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido a partir de 01 de dezembro de 2026 pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 01 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 1713, de 02 de outubro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante no Protocolo PMJ nº 8.772/2023,

RESOLVE:

I-Conceder ao servidor MARCOS GOMES FIGUEIREDO, matrícula funcional 4.998, R.G. nº 18.179.478-0 SSP/SP, Motorista da Secretaria de Saúde, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido a partir de 01 de maio de 2026 pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 01 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 1714, de 02 de outubro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante no Protocolo PMJ nº 4.421/2025,

RESOLVE:

I-Conceder ao servidor MARCUS ALBERTO BUENO ALVES, matrícula funcional 3.803, R.G. nº 24.421.072-X SSP/SP, Motorista da Secretaria de Saúde, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido a partir de 01 de dezembro de 2026 pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 01 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 1715, de 02 de outubro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, RAFAEL MASTRONARDI, R.G. nº 44.809.913-5 SSP/SP, matrícula nº 6.739, do cargo de Professor de Educação Básica II – PEB II, que exercia junto ao Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 1716, de 02 de outubro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e

Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I-Exonerar, a pedido, WAGNER FERREIRA DE BRITO, R.G. nº 18.672.051-8 SSP/SP, matrícula nº 571, do cargo de Técnico de Contabilidade, que exercia junto a Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

II- Esta Portaria terá efeito retroativo a 22 de setembro de 2025.

PORTARIA Nº 1717, de 02 de outubro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação no Processo SEI nº 3524709.420.00009927/2025-88,

RESOLVE:

a)Retificar a Portaria nº 1.528, de 01 de setembro de 2025, a fim de constar o seguinte: onde leu-se: " a partir de 26 de julho de 2025 e pelo período de 21 (vinte e um) dias" leia-se: " a partir de 31 de julho de 2025 e pelo período de 16 (dezesseis) dias ".

b)Ratificar tudo o que demais consta na Portaria nº 1.528, de 01 de setembro de 2025.

PORTARIA Nº 1718, de 02 de outubro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão judicial (1003832-09.2023.8.02.0296) contida no Protocolo PMJ nº 16.997/2023,

RESOLVE:

Reduzir, temporariamente, a pedido, a jornada de trabalho da servidora DÉBORA RODRIGUES BONALDO, R.G. nº 45.491.924-4, Agente de Serviços de Alimentação, para 20 (vinte) horas semanais.

PORTARIA Nº 1719, de 02 de outubro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o solicitado no Processo SEI nº 3524709.420.00013983/2025-17,

RESOLVE:

Alterar a redação do item VIII da Portaria nº 1.536, de 29 de agosto de 2025, que dispõe sobre nomeação dos membros da Equipe de Planejamento de cada Secretaria e/ou Departamento, com fundamento no artigo 5º do Decreto Municipal nº 4.655, de 02 de fevereiro de 2024, mantendo-se os efeitos de mandato:

"VIII - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Fernanda de Sousa Rodrigues Tesche, R.G. nº 34.843.240-9, matrícula funcional 4.714;

Ieda Regina Fiorentin Inacio, R.G. nº 23.748.567-9, matrícula funcional 3.621;

Laryssa Soares Silva Oliveira, R.G. nº 38.979.294-9, matrícula funcional 7.439;

Daniela Cristina da Silva Dantas, R.G. nº 48.985.095-9, matrícula funcional 8.106."

PORTARIA Nº 1720, de 02 de outubro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo SEI nº 3524709.420.00014206/2025-90,

RESOLVE:

I-Constituir uma comissão, com efeitos retroativos a 01/09/2025, na forma adiante, com a responsabilidade pela execução do convênio celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, objetivando o desenvolvimento do Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE":

a) representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo:

Titular: Alexandra Maria Joaquim Benetti – R.G. nº 41.244.652-2

Suplente: Valéria Camargo da Silva - R.G. nº 34.921.240-5

b) representantes da Secretaria de Saúde de Jaguariúna:

Titular: Lucimara Bortolai Cerri – R.G. nº 9.800.901

Suplente: Silvia Angélica Dias Fernandes – R.G. nº M 8.575.050

c) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna:

Titular: Nelson Roberto Patrocínio da Silva – R.G. nº 6.157.757-1

Suplente: Renata Macedo Lopes Artuzi– R.G. nº 24.836.557-5.

II- Fica revogada a Portaria nº 1.744, de 06 de novembro de 2023.

III- Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de setembro de 2025.

PORTARIA Nº 1721, de 02 de outubro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, em atendimento ao Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 4.610, datado de 11 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, conforme solicitado no processo SEI nº 3524709.420.00014229/2025-02,

RESOLVE:

Designar o(s) servidor(es) abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 194/2025, que tem por objeto a participação e exposição no Connected Smart Cities 2025, evento brasileiro voltado à discussão e promoção de soluções inovadoras para o desenvolvimento de cidades inteligentes que anualmente reúne gestores públicos, empresas, pesquisadores e empreendedores para debater temas como mobilidade urbana, sustentabilidade, governança, tecnologia, infraestrutura e desenvolvimento urbano, cujo contratado é NECTA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA, Procedimento Licitatório nº 397/2025.

Fiscal administrativo e técnico:

- Vinicius Conessa, Assistente de Gestão Pública, CPF/MF nº 400.035.258-05 e R.G. nº 32.003.996-1.

PORTARIA Nº 1722, de 02 de outubro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo SEI nº 3524709.420.00014086/2025-21,

RESOLVE:

I-Exonerar ANDRESA LUCIANA BRUINI THOMAZINI, R.G. nº 32.902.488-7 SSP/SP, do cargo de Chefe de Divisão, que exercia junto à Divisão de Pessoal do Departamento Administrativo da Secretaria de Educação.

II- Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de outubro de 2025.

.....

SECRETARIA DE SAÚDE

GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESPACHO DO SENHOR COORDENADOR TORNANDO PÚBLICO

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 018971/2021 Data de Protocolo: 22/10/2021 CEVS: 352470901-472-000374-0-0 Data de Validade: Razão Social: **FERNANDO MENDES DO AMARAL** CNPJ/CPF: 20.791.602/0001-11 Endereço: Rua ALFREDO BUENO, 986 CENTRO Município: JAGUARIUNA CEP: 13910-027 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDO MENDES DO AMARAL CPF: 30374712808

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento em razão de encerramento das atividades da empresa no endereço informado.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 2 de Outubro de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 010063/2025 Data de Protocolo: 02/10/2025 CEVS: 352470901-472-000374-0-0 Data de Validade: 02/10/2025 Razão Social: **FERNANDO MENDES DO AMARAL** CNPJ/CPF: 20.791.602/0001-11 Endereço: Rua ALFREDO BUENO, 986 CENTRO Município: JAGUARIUNA CEP: 13910-027 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDO MENDES DO AMARAL CPF: 30374712808

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 2 de Outubro de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 010064/2025 Data de Protocolo: 02/10/2025 CEVS: 352470901-561-000669-1-5 Data de Validade: 02/10/2025 Razão Social: **EMPORIO LA NO ARMAZEM LTDA** CNPJ/CPF: 58.250.386/0001-70 Endereço: Rua JÚLIO FRANK, 916 02 Centro Município: JAGUARIUNA CEP: 13910-019 UF: SP Resp. LEGAL: DALIRIO JOSE BALDISSERA CPF: 30778123049

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 2 de Outubro de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 010071/2025 Data de Protocolo: 02/10/2025 CEVS: 352470901-471-000182-1-0 Data de Validade: 02/10/2025 Razão Social: **SUL COMERCIAL LTDA - ME** CNPJ/CPF: 05.963.077/0001-80 Endereço: R JULIO FRANK, 926 CENTRO Município: JAGUARIUNA CEP: 13820-000 UF: SP Resp. LEGAL: DALIRIO JOSE BALDISSERA CPF: 30778123049

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 2 de Outubro de 2025

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 011630/2020 Data de Protocolo: 02/09/2020 CEVS: 352470901-463-000043-0-8 Data de Validade: Razão Social: **JULY PRESENTES LTDA** CNPJ/CPF: 31.692.708/0001-84 Endereço: Rua CORONEL AMÂNCIO BUENO, 249 Centro Município: JAGUARIUNA CEP: 13910-009 UF: SP Resp. LEGAL: CHEN BING HUAN CPF: 21382438850

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento em razão de não ser evidenciada a atividade econômica exercida no local informado.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 2 de Outubro de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 010072/2025 Data de Protocolo: 02/10/2025 CEVS: 352470901-463-000043-0-8 Data de Validade: 02/10/2025 Razão Social: **JULY PRESENTES LTDA** CNPJ/CPF: 31.692.708/0001-84 Endereço: Rua CORONEL AMÂNCIO BUENO, 249 Centro Município: JAGUARIUNA CEP: 13910-009 UF: SP Resp. LEGAL: CHEN BING HUAN CPF: 21382438850

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 2 de Outubro de 2025

.....

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE TAXAS DE LICENÇAS PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PUBLICIDADE

Tendo em vista a impossibilidade de localizar o(s)

contribuintes(s) para ciência do lançamento das Taxas de Licença, de acordo com inciso II do Artigo nº 292 da L.C. nº 04 de 20 de dezembro de 1.991, e **a fim de cumprir-se o determinado no Artigo nº 292, inciso III da Lei Complementar nº 4 de 20 de dezembro de 1.991**, é afixado o presente **EDITAL.**

- Protocolo **SEI 3524709.420.00005444/2025-12,** inscrição municipal **nº 550518321,** em nome de **M P USINAGEM, COMERCIO E MANUTENÇAO INDUSTRIAL LTDA,** estabelecida na **Rua Pedro Lana, nº 65, Recanto Camanducaia**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

- Protocolo **SEI 3524709.420.00008289/2025-88,** inscrição municipal **nº 550524771,** em nome de **U.D. IMPORT LTDA,** estabelecida na **Rua Zelinda Zanellato Parizi, nº 189, Jardim Europa**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

- Protocolo **SEI 3524709.420.00008706/2025-92,** inscrição municipal **nº 550524780,** em nome de **HEALTHDUO ENFERMAGEM LTDA,** estabelecida na **Rua Alcides Venturini, nº 332, Jardim Boa Vista**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

- Protocolo **SEI 3524709.420.00009690/2025-35,** inscrição municipal **nº 550524809,** em nome de **58.325.819 FABRICIA LORRANE RODRIGUES OLIVEIRA,** estabelecida na **Avenida Pacífico Moneda, nº 406, Casa 05, Cond. José Artosi, Vargeão**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

- Protocolo **SEI 3524709.420.00010889/2025-14,** inscrição municipal **nº 550524840,** em nome de **IMOVEL INVESTE LTDA,** estabelecida na **Rua Fiorentini, nº 185, Jardim Alice**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

- Protocolo **SEI 3524709.420.00008801/2025-96,** inscrição municipal **nº 550524786,** em nome de **PBBC EMPREENDIMENTOS LTDA,** estabelecida na **Avenida Antarctica, nº 720, Casa 06, Loteamento Santa Úrsula**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

Jaguariúna, aos 02 de outubro de 2025.
Elisa Teresa Monteiro
Diretora do Departamento de Tributos

.....

EDITAL DE RETORNO DE CORRESPONDÊNCIA
COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR)
CONSTAR COMO COMPROMISSÁRIO DE IMOVEL

Tendo em vista a impossibilidade de localizar o(s) contribuintes(s) de acordo com inciso II do Artigo nº 292 da L.C. nº 04 de 20 de dezembro de 1.991, e a fim de cumprir-se o determinado no Artigo nº 292, inciso III da Lei Complementar nº 4 de 20 de dezembro de 1.991, é afixado o presente **EDITAL** ***c***omunicando aos adquirentes do imóvel abaixo elencado que deverão apresentar a ANUENCIA da proprietária do imóvel para que seja efetuada a inclusão como compromissários do referido imóvel:

- **05.0031.0675-001**

De acordo inciso III do Art. 293 - A intimação presume-se feita quando por edital, 30 (trinta) dias após a data da afixação ou da publicação.

Jaguariúna, aos 02 de outubro de 2025
Elisa Teresa Monteiro
Diretora do Departamento de Tributos

.....

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 200/2024
Pregão Eletrônico nº 90011/2024
Empenho: 13949
Órgão Gerenciador: Secretaria de Segurança Pública
Detentora: RD Papéis & EPI Ltda.
CNPJ: 08.822.824/0001-59
Valor do Empenho: 294,00
Data do Empenho: 05/09/2025
Andrea da Silva Alencar
Contadora - CRC 1SP169975/O-0
Departamento de Contabilidade
Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 231/2024
Pregão Eletrônico nº 90022/2024
Empenho: 13983
Órgão Gerenciador: Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer
Detentora: Morruga Esportes Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ: 15.053.338/0001-89
Valor do Empenho: 7.812,50
Data do Empenho: 10/09/2025
Andrea da Silva Alencar
Contadora - CRC 1SP169975/O-0
Departamento de Contabilidade
Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 003/2025
Pregão Eletrônico nº 90070/2024
Empenho: 14046
Órgão Gerenciador: Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer
Detentora: Giraldi & Giraldi Transporte e Turismo Ltda.
CNPJ: 06.254.306/0001-50
Valor do Empenho: 71.937,80
Data do Empenho: 18/09/2025
Andrea da Silva Alencar
Contadora - CRC 1SP169975/O-0
Departamento de Contabilidade
Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 313/2024
Pregão Eletrônico nº 90078/2024
Empenho: 14155
Órgão Gerenciador: Secretaria de Cultura
Detentora: Débora Patrícia Chinaglia
CNPJ: 26.669.639/0001-58
Valor do Empenho: 880,00
Data do Empenho: 19/09/2025
Andrea da Silva Alencar
Contadora - CRC 1SP169975/O-0
Departamento de Contabilidade
Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 234/2025
Pregão Eletrônico nº 90024/2025
Empenho: 13952
Órgão Gerenciador: Secretaria de Segurança Pública
Detentora: A. C. de Almeida Informática e Tecnologia Ltda.
CNPJ: 44.658.678/0001-31
Valor do Empenho: 27,90
Data do Empenho: 05/09/2025
Andrea da Silva Alencar
Contadora - CRC 1SP169975/O-0
Departamento de Contabilidade
Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 368/2024
Pregão Eletrônico nº 90085/2024
Empenho: 13953
Órgão Gerenciador: Secretaria de Segurança Pública
Detentora: T. Versuri Distribuidora de Insumos e Suprimentos de Informática Ltda.
CNPJ: 07.235.602/0001-77
Valor do Empenho: 2.450,00
Data do Empenho: 05/09/2025
Andrea da Silva Alencar
Contadora - CRC 1SP169975/O-0
Departamento de Contabilidade
Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 124/2025
Pregão Eletrônico nº 90020/2025
Empenho: 13955
Órgão Gerenciador: Secretaria de Segurança Pública
Detentora: LC Comércio de Embalagens Ltda.
CNPJ: 47.190.313/0001-13
Valor do Empenho: 58,60
Data do Empenho: 05/09/2025
Andrea da Silva Alencar
Contadora - CRC 1SP169975/O-0
Departamento de Contabilidade
Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 314/2024
Pregão Eletrônico nº 90078/2024
Empenho: 14898
Órgão Gerenciador: Secretaria de Cultura
Detentora: Dona Nona Alimentação Ltda.
CNPJ: 54.692.343/0001-93
Valor do Empenho: 588,00
Data do Empenho: 26/09/2025
Andrea da Silva Alencar
Contadora - CRC 1SP169975/O-0
Departamento de Contabilidade
Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 314/2024
Pregão Eletrônico nº 90078/2024
Empenho: 14896
Órgão Gerenciador: Secretaria de Assistência Social
Detentora: Dona Nona Alimentação Ltda.
CNPJ: 54.692.343/0001-93
Valor do Empenho: 1.176,00
Data do Empenho: 23/09/2025
Andrea da Silva Alencar
Contadora - CRC 1SP169975/O-0
Departamento de Contabilidade
Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 003/2025
Pregão Eletrônico nº 90070/2024
Empenho: 14260
Órgão Gerenciador: Secretaria de Cultura
Detentora: Giraldi & Giraldi Transporte e Turismo Ltda.
CNPJ: 06.254.306/0001-50
Valor do Empenho: 3.634.80
Data do Empenho: 23/09/2025
Andrea da Silva Alencar
Contadora - CRC 1SP169975/O-0
Departamento de Contabilidade
Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 003/2025
Pregão Eletrônico nº 90070/2024
Empenho: 14260
Órgão Gerenciador: Secretaria de Cultura
Detentora: Giraldi & Giraldi Transporte e Turismo Ltda.
CNPJ: 06.254.306/0001-50
Valor do Empenho: 5.853,12
Data do Empenho: 23/09/2025
Andrea da Silva Alencar
Contadora - CRC 1SP169975/O-0
Departamento de Contabilidade
Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 239/2025
Pregão Eletrônico nº 90024/2025
Empenho: 14215
Órgão Gerenciador: Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
Detentora: Creative Licitações Ltda.
CNPJ: 54.362.519/0001-49
Valor do Empenho: 381,80
Data do Empenho: 16/09/2025
Andrea da Silva Alencar
Contadora - CRC 1SP169975/O-0
Departamento de Contabilidade
Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 144/2025
Pregão Eletrônico nº 90030/2025
Empenho: 15047
Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação
Detentora: Romeu Comercial Ltda.
CNPJ: 34.674.089/0001-93
Valor do Empenho: 76.142,46
Data do Empenho: 01/09/2025
Andrea da Silva Alencar
Contadora - CRC 1SP169975/O-0
Departamento de Contabilidade
Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 144/2025

Pregão Eletrônico nº 90030/2025
Empenho: 15048
Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação
Detentora: Romeu Comercial Ltda.
CNPJ: 34.674.089/0001-93
Valor do Empenho: 18.000,00
Data do Empenho: 01/09/2025
Andrea da Silva Alencar
Contadora - CRC 1SP169975/O-0
Departamento de Contabilidade
Secretaria Municipal de Finanças

.....

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ESPECIAL

Porque descumpridas as exigências legais, conforme **art. 19 da Lei Complementar nº 189, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre arborização urbana no Município de Jaguariúna e dá outras providências**, fica notificado o proprietário / coobrigado / compromissário do imóvel abaixo discriminado:

- Protocolo nº **018288/2022** em nome de MARIO RIBEIRO SANTANA**,** Inscrição Municipal nº **03.0261.0146-001**, referente à **Notificação Especial emitida em 11 de junho de 2025.**

Tem o proprietário / coobrigado / compromissário do imóvel supracitado o **prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste, para cumprir o solicitado pela respectiva Notificação Especial**, findado o prazo, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.

Tendo em vista a impossibilidade de localizar o proprietário, para conhecimento de terceiros e a fim de cumprir-se o determinado no **art. 459, item II, da Lei Complementar nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providencias**, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguariúna, aos 02 de outubro de 2025.
Aline Granghelli Catão
Diretora do Departamento de
Agropecuária e Meio Ambiente

.....

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ESPECIAL

Porque descumpridas as exigências legais, conforme **art. 19 da Lei Complementar nº 189, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre arborização urbana no Município de Jaguariúna e dá outras providências**, fica notificado o proprietário / coobrigado / compromissário do imóvel abaixo discriminado:

- Protocolo nº **006952/2025** em nome de CLAUDIONOR CARLOS COREGIO**,** Inscrição Municipal nº **04.0226.0099-001**, referente à **Notificação Especial emitida em 13 de junho de 2025.**

Tem o proprietário / coobrigado / compromissário do imóvel supracitado o **prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste, para cumprir o solicitado pela respectiva Notificação Especial**, findado o prazo, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.

Tendo em vista a impossibilidade de localizar o proprietário, para conhecimento de terceiros e a fim de cumprir-se o determinado no **art. 459, item II, da Lei Complementar nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providencias**, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguariúna, aos 02 de outubro de 2025.
Aline Granghelli Catão
Diretora do Departamento de
Agropecuária e Meio Ambiente

.....

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90088/2025 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS –EXCLUSIVO ME/EPP

O Município de Jaguariúna torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90088/2025, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais hospitalares diversos. A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia 23 de outubro de 2025, às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). O Edital completo poderá ser consultado e adquirido nos sites www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp a partir do dia 07 de outubro de 2025. Mais informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: pregoeiros@jaguariuna.sp.gov.br.

Jaguariúna, 02 de outubro de 2025
Renato Ribeiro Goivinho - Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90081/2025

A Prefeitura do Município de Jaguariúna torna público e para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico acima mencionado cujo objeto é o “Registro de preços para aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual para os servidores do Departamento da Guarda Municipal e da Vigilância Patrimonial (com Lotes de Ampla Participação e Lotes Exclusivos ME/EPP)” cuja Sessão Pública ocorreria no dia 10 de agosto de 2025, às 09:00 horas, foi suspensa por motivos insertos no processo licitatório. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (19) 3867-9700 – Ramais 2031/2032/2033, no Departamento de Licitações e Contratos ou pelo endereço eletrônico: pregoeiros@jaguariuna.sp.gov.br.

Jaguariúna, 02 de outubro de 2025
Renato Ribeiro Goivinho
Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 364/2025
Inexigibilidade nº 019/2025
Contrato nº 185/2025
Locadora: MARIA APARECIDA PIROGINI
Locatário: Município de Jaguariúna

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua José Alves Guedes, nº 551, Centro – CEP 13.910-021, no Município de Jaguariúna / SP, para abrigar o Departamento de Fiscalização Tributária e Departamento de Tributos

Vigência: 12 meses, com início na data de 15/10/2025

Valor global: R$ 105.338,64

Secretaria de Gabinete, 01 de setembro de 2025.

Estêvão Soares de Carvalho - Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 360/2025

Concorrência nº 90008/2025

Contrato nº 196/2025

Contratado: FREDERICO CARVALHO MAZOLINI & CIA LTDA

Contratante: Município de Jaguariúna

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil visando a construção do Centro de Parto Normal Peri-hospitalar (CPNP), conforme proposta nº 11297.0350001/24-002 - Novo PAC

Vigência: 12 meses contados da Ordem de Serviços,

Valor global: R$ 3.047.583,72

Secretaria de Gabinete, 02 de outubro de 2025.

Estêvão Soares de Carvalho - Secretário de Gabinete

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Chamada Pública nº 001/2025

Contrato nº 022/2025 - 1º aditamento

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratado: Alline Valéria da Silva

Objeto: Prestação de serviços para a população jaguariunense como “instrutor de atividades físicas e esportivas, nos programas Viva Melhor, Proativ+ e Primeiros Passos, de acordo com as demandas e cronogramas desenvolvidos pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL.

Fica acrescida ao contrato, na modalidade de “Ginástica Localizada”, a quantidade estimada de 88 horas/aula (correspondente a 25% do valor do contrato vigente), passando o estimado de 352 horas/anual para 440 horas/anual.

Permanece o valor por hora-aula de R$ 35,00, ficando para as horas/aula acrescidas (88 horas/aula), o valor total estimado deste aditamento de R$ 3.080,00.

O valor total estimado do contrato que era de R$ 12.320,00, considerando o acréscimo acima citado, passa a ser de R$ 15.400,00.

Permanece a vigência contratual até 01 de abril de 2026.

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Instrumento celebrado e do correlato procedimento licitatório.

Secretaria de Gabinete, 11 de setembro de 2025

Estêvão Soares de Carvalho - Secretário de Gabinete

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Chamada Pública nº 001/2025

Contrato nº 032/2025 - 1º aditamento

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratado: José Vitor Moreira de Sousa

Objeto: Prestação de serviços para a população jaguariunense como “instrutor de atividades físicas e esportivas, nos programas Viva Melhor, Proativ+ e Primeiros Passos, de acordo com as demandas e cronogramas desenvolvidos pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL.

Fica acrescida ao contrato, na modalidade de “Judô”, a quantidade estimada de 57 horas/aula (correspondente a 25% do valor do contrato vigente), passando o estimado de 228 horas/anual para 285 horas/anual.

Permanece o valor por hora-aula de R$ 35,00, ficando para as horas/aula acrescidas (57 horas/aula), o valor total estimado deste aditamento de R$ 1.995,00.

O valor total estimado do contrato que era de R$ 7.980,00, considerando o acréscimo acima citado, passa a ser de R$ 9.975,00.

Permanece a vigência contratual até 01 de abril de 2026.

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Instrumento celebrado e do correlato procedimento licitatório.

Secretaria de Gabinete, 11 de setembro de 2025

Estêvão Soares de Carvalho - Secretário de Gabinete

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2023

Contrato n° 171/2023

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratada: Marcelo Chiquitto – ME

CNPJ: 07.385.407/0001-23

Objeto: Prestação de serviços de instalação, manutenção e segurança de pontos wi-fi.

Fica renovada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados de 30 de outubro de 2025.

Dá-se a este aditamento o valor global de R$ 88.836,00.

Continuam em vigor todas as outras cláusulas e condições contratuais do correlato procedimento licitatório.

Jaguariúna, 30 de setembro de 2025

Estêvão Soares de Carvalho - Secretário de Gabinete

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90067/2024

Contrato n° 087/2024

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratada: Transportadora Odan Ltda.

CNPJ: 45.763.851/0001-24

Objeto: Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos recicláveis reutilizáveis com 2 (dois) caminhões tipo baú, a serem executados com regime de dedicação exclusiva.

Fica renovada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados de 24 de setembro de 2025.

Fica reajustado o preço em 2,93% (IGPM-FGV), como segue:

Item	Descrição	Volume	Ano de Fabricação	Horas	Valor unitário anterior	Valor unitário atual	Valor Total

1	Caminhão ¾ com implemento tipo baú de alumínio, adaptado para coleta de resíduos sólidos recicláveis	Capacidade mínima de 30m	A partir de 2010	4460	130,90	134,77	601.074,20
2	Caminhão toco com implemento tipo baú de alumínio, adaptado para coleta de resíduos sólidos recicláveis	Capacidade mínima de 40m	A partir de 2010				

Em decorrência da cláusula acima, dá-se a este aditamento o valor global de R$ 601.074,20.

Ante a prorrogação do prazo, fica a CONTRATADA responsável por endossar o Termo de Garantia, nos termos da cláusula 9 e demais do contrato

Continuam em vigor todas as outras cláusulas e condições contratuais do correlato procedimento licitatório.

Jaguariúna, 24 de setembro de 2025

Estêvão Soares de Carvalho - Secretário de Gabinete

.....

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2025 - SEDECTA

O Município de Jaguariúna, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios torna público e para conhecimento o presente **Edital de Chamamento Público** para seleção de pessoas jurídicas interessadas na celebração de termo de cooperação com este órgão da Administração e parceria com o Poder Público nos termos da Lei Municipal nº 2.924/2023, voltada à adoção de Local Público para exploração econômica e publicitária, da **Praça Mogi Mirim, no Centro, Jaguariúna-SP.**

1. OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas e instituições interessadas, para celebração de termo de cooperação com a Prefeitura de Jaguariúna em relação à Praça Mogi Mirim, Centro, Jaguariúna-SP.

1.2 Este Edital será regido pela Lei Municipal 2.924/2023 e, subsidiariamente, no que couber, se o caso, pela Lei Federal 14.133/2021.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Chamamento, pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas e com os requisitos mínimos que serão descritos a seguir com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas

neste edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Jaguariúna/SP.

2.2 Somente poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas - empresas ou sociedades, sendo elas: Empresário Individual (EIRELI), Microempreendedor (ME), Sociedade Limitada (LTDA), Sociedade Anônima (S.A), Sociedade Simples Limitada, Pessoas Jurídicas Sem Fins Lucrativos, Pessoas Jurídicas de Direito Privado Interno, entre outras.

2.3 Só poderão participar deste Chamamento Público empresas em que em seu Cartão do CNPJ contemplem CNAEs – Código Nacional de Atividades Econômicas em áreas relacionadas à educação, à pesquisa, à indústria, ao comércio.

2.4 Os participantes deverão examinar todas as disposições constantes deste Edital e seus Anexos, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório

2.5 Este edital não permitirá a participação de pessoa jurídica cujo representante (s) mantenha (m) vínculo de natureza pessoal, parentesco em até 2º grau, com a Prefeitura de Jaguariúna, com qualquer membro da Comissão de Seleção, com Prefeito ou Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais.

2.6 O (A)s interessados(as) deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

III - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VI - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VII - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

VIII - DECLARAÇÕES, conforme modelos constantes do Anexo II, III;

IX - Requerimento solicitando o credenciamento, indicando a razão social da pessoa jurídica, CNPJ, endereço, nome e CPF do responsável pela assinatura do Contrato. ANEXO IV.

2.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados através do e-mail sedes@jaguariuna.sp.gov.br ressalvada a possibilidade de a Comissão de Seleção designada para condução deste procedimento – em havendo dúvidas – exigir a complementação dos documentos já apresentados ou ainda requerer apresentação da via original ou cópia autenticada para verificação de autenticidade.

2.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

2.9 Não será admitido o(a) interessado(a) que deixar(em) de apresentar os documentos acima e os constantes neste edital ou apresentá-los em desacordo com suas disposições e demais anexos.

2.10 Toda documentação e demais comprovações exigidas neste edital deverão ser entregues através do e-mail sedes@jaguariuna.sp.gov.br, dentro do prazo estabelecido neste edital, com a seguinte identificação no campo "assunto":*CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 - SEDECTA*

Devem constar no corpo do e-mail o nome da empresa, endereço, município, estado, CEP e telefone para contato/WhatsApp.

3 DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição poderá ser feita no dia **27 de outubro de 2025 até às 23h59min**.

3.2 Quando do recebimento do e-mail este terá a confirmação de recebimento pela Comissão designada para condução do procedimento e/ou pela secretaria interessada.

4 DO PROCEDIMENTO

4.1 Será considerado vencedor a pessoa jurídica que obtiver a maior pontuação, atendendo todos os requisitos estabelecidos por este edital e seus anexos.

4.2 O resultado do presente chamamento será divulgado na imprensa oficial do município e incluído no site deste Município: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br junto ao edital deste chamamento público.

4.3 Havendo mais de um participante no certame, o critério de desempate será aquele que oferecer o maior número de benefícios para o espaço no ato da sua proposta, além dos que já são obrigatórios neste edital, dentro das seguintes possibilidades, somando pontos conforme descrito abaixo:

I- Instalação de Placas ou painéis informativos turísticos, no mínimo 04 (quatro) unidades e no máximo 08 (oito) unidades. Projeto ou memorial descritivo

a ser apresentado no ato da inscrição; **- Mínimo 04 (quatro) pontos e no máximo 08 (oito) pontos;**

II- Espaço adaptado com atividades e equipamentos específicos para pessoas com deficiência, projeto ou memorial descritivo a ser apresentado no ato da inscrição com no mínimo 01 (um) dos equipamentos elencados:
a) Gangorras com plataformas que permitem encaixar a cadeira de rodas;

b) Escorregadores com plataformas que permitem que a criança retorne para a cadeira de rodas;

c) Gira-giras com assentos específicos para cadeirantes e outros assentos para crianças não cadeirantes;

d) Múltiplo exercitador que permite trabalhar diversos grupos musculares com adaptações para cadeirantes;

- Mínimo 01 (um) ponto e no máximo 04 (quatro) pontos;

III – Lixeiras para Coleta Seletiva, no mínimo 03 (três) blocos e no máximo 10 (dez) blocos, com as 5 principais coletas seletivas como: papel, plástico, metais, vidros e orgânicos - projeto ou memorial descritivo a ser apresentado no ato da inscrição **- Mínimo 03 (três) pontos e no máximo 10 (dez) pontos;**

IV – Espaço fechado para cães, também conhecido como mini-parcão, projeto ou memorial descritivo a ser apresentado no ato da inscrição com no mínimo 01 (um) equipamento dos seguintes equipamentos:

a) Área de estar cercada e com porteira com espaço amplo com grama ou outros revestimentos seguros para cães;

b) Brinquedos cercados com cercas e porteiras como: Postes de escalada, túneis e obstáculos;

c) Área de repouso com sombra e acesso a água potável para que cães possam descansar e se hidratar

- Mínimo 01 (um) pontos e no máximo 03 (três) pontos;

4.4 Em caso de persistir o empate será realizado um sorteio em sessão pública a ser marcada pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

4.5 As pessoas jurídicas aptas serão notificadas ainda através de telefone, e-mail ou WhatsApp, sendo de total e inteira responsabilidade a indicação correta dos dados para contatos e o acompanhamento das mensagens e comunicados.

4.6 Cada equipamento designado em projeto ou memorial descritivo apresentado no ato da inscrição somará 01 (um) ponto no critério de desempate

5 DOS RECURSOS

5.1 Os atos praticados pela Comissão são suscetíveis de recursos pelos participantes no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado.

5.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo interessado ou por seu representante legal e enviadas ao e-mail indicado neste edital e deve conter no campo “assunto” o seguinte título:

RECURSO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 - SEDECTA

5.3 Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

a). Estarem devidamente fundamentados e com exposição clara e objetiva das razões;

b). Serem assinados pelo Recorrente ou por Procurador, que deverá juntar o instrumento de procuração.

c). Interposto o recurso, seu teor será compartilhado com os demais interessados que poderão apresentar contrarrazões no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação.

d). O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

6 DO CONTRATO/TERMO DE COOPERAÇÃO E O INÍCIO DA VIGÊNCIA

6.1 A vencedora será convocada pela Administração para assinar o contrato/termo de cooperação no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, conforme minuta constante em Anexo I, que integra este Edital.

6.2 O contrato de parceria/termo de cooperação terá prazo de duração de 05 (cinco) anos, sendo formado por 05 (cinco) ciclos anuais, podendo ser renovado por quantos períodos forem necessários e a critério da Administração Pública, desde que haja interesse público, conveniência e oportunidade. A cada ano, deverá ser realizado a fiscalização e a elaboração de um relatório anual das ações para comprovação do cumprimento das regras deste edital e de seu contrato, sendo somente após a comprovação que a vencedora poderá continuar a execução anual do contrato. Caso se constate que a vencedora não cumpriu as regras, o contrato não poderá ser renovado.

6.3 O prazo para início da prestação de serviços se dará imediatamente após a assinatura do contrato/termo de cooperação.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

7.1 A empresa vencedora do Chamamento Público será responsável por:

I- Realizar a conservação e a manutenção de toda a extensão que compreende a Praça Mogi Mirim, Centro – Jaguariúna-SP;

II- Realizar o serviço de poda, roçagem, estacamento, cobertura morta (“multching”), refilamento (corte de gramado junto à guia),

jardinagem e paisagismo. Este serviço deverá ser realizado pelo menos 04 vezes ao ano, obedecendo os períodos de seca (com maior espaçamento) e os períodos de chuva (com menor espaçamento);

III- Preservar as áreas verdes, árvores e jardins já existentes;

IV- Executar o serviço de limpeza, controle de ervas daninhas, de adubação, de irrigação, de recuperação de vegetação existente. Este serviço deverá ser realizado pelo menos 03 vezes ao ano;

V- Realizar a conservação ou manutenção ou aquisição ou instalação ou restauração ou pintura ou substituição do mobiliário já existente (o que for necessário), sendo eles:

a) Bancos – 20 unidades;
b) Postes com Lâmpadas – Substituição da Alógenas por LED (mais econômicas e sustentáveis);
c) Revitalização da área de Quadra Poliesportiva e Arquibancadas;
d) Instalação de Platô/Tablado – tipo palco não coberto, para apresentações;
e) Conjunto de bancos e mesas em alvenaria;
f) Conjunto de brinquedos em madeira;
g) Academia ao Ar Livre;
h) Mastros;
i) Instalação em mosaico;

VI- Revitalização das áreas verdes e alvenaria do córrego e da ponte sobre o córrego;

VII- Realizar o serviço imediato de pintura em todas as áreas de alvenaria, madeira e/ou ferragem que se encontrarem dentro da extensão da praça, solicitando à secretaria em caso de troca de coloração ou alteração;

VIII- Realizar a manutenção elétrica, hidráulica, civil e estrutural dos espaços, equipamentos e mobiliários dentro da extensão da praça quando necessário, devendo ser realizada a manutenção preventiva

pelo menos 01 (uma) vez ao ano, comprovada através de relatório fotográfico;

IX- Instalação de sistema de sonorização composto por, no mínimo, 05 (cinco) caixas de som;

X- Plantio de 32 mudas de árvores, com Diâmetro Altura do Peito (DAP) de 2 cm (espécies a serem definidas pelo Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente);

XI- Manutenção e reposição, se necessário, das espécies pelo período de 2 (dois) anos;

XII- Realizar as ações oferecidas nos critérios de desempate.

7.1.2 Todas as ações realizadas e benfeitorias deverão ser autorizadas pela Secretaria competente e deverão ser comprovadas através de relatório fotográfico enviado ao fiscal do contrato/termo de cooperação e juntado ao processo.

7.2 As benfeitorias realizadas pelo participante, em qualquer tempo, bem como mobiliário ou instalações de qualquer espécie instalado, sejam elas quais forem, não serão indenizadas pelo município de Jaguariúna e passarão a integrar, desde a instalação, o patrimônio público do município.

8 DOS BENEFÍCIOS

8.1 A vencedora poderá explorar comercialmente os espaços que se encontram na referida praça. Caso a vencedora deseje explorar equipamentos de alimentos e bebidas, a mesma deverá reformar ou instalar e/ou prepará-lo para utilização, observando todas as condições técnicas para comercialização de alimentos e bebidas e produtos derivados respeitando inclusive as legislações vigentes no país para operacionalização, manejo e comercialização desses produtos, bem como, toda a legislação necessária para obtenção de AVCB – Alvará de Vistoria

de Corpo de Bombeiros, item indispensável, inclusive, para obtenção do alvará de funcionamento.

8.2 A vencedora poderá também veicular publicidade nas respectivas áreas, desde que em placas padronizadas pelo município em relação ao formato, tamanho e dizeres e em locais previamente definidos.

8.3 As placas poderão ser dos seguintes tamanhos e formatos:

a) Até 10 (dez) Totens na vertical: 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) de largura por 02 (dois) metros de altura, confeccionados em madeira ou ferro ou ACM com metalon;

b) Até 02 (dois) Totens com tecnologia de Painel em LED na vertical: de até 02 (dois metros) de largura por até 02 (dois) metros de altura, com toda a estrutura necessária para a sua instalação com segurança. No caso de instalação desse tipo de Totem, a mesma terá a obrigação de veicular propaganda institucional da Prefeitura de Jaguariúna e de suas secretarias ao longo da programação, sendo proporcionalmente ao tempo de exibição de propagandas da empresa ou instituição. Caso haja veiculação de propagandas de terceiros, essa ação obedecerá à regra de veiculação e utilização de espaços publicitários públicos e uso de solo;

c) Até 05 (cinco) Placas em PVC ou ACM impressos na horizontal: 03 (três) metros de largura por até 01 (um) metro de altura;

d) 01 (um) Outdoor, podendo ser em LED ou Metal, de até 09 (nove) metros de largura por até 03 (três) metros de altura, totalizando até 27 m2, em estrutura de ferro, aço ou alumínio. No caso de instalação de outdoor em LED, a mesma terá a obrigação de veicular propaganda institucional da Prefeitura de Jaguariúna e de suas secretarias ao longo da programação, sendo proporcionalmente ao tempo de exibição de propagandas da empresa ou instituição. Caso haja veiculação de propagandas de terceiros, essa ação obedecerá à regra de veiculação e utilização de espaços publicitários públicos e uso de solo;

8.4 As estruturas deverão ser confeccionadas pelo vencedor do certame e as mesmas deverão fazer parte de acervo da praça e deverão estar sempre em perfeito estado de conservação e segurança e deverão ser deixadas em perfeito estado ao município após a finalização do contrato.

8.5 I - Além da compensação publicitária, haverá a possibilidade de abatimento fiscal de tributos municipais que serão regulamentados por Decreto Municipal posterior.

II - A empresa vencedora poderá receber do poder executivo redução de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, a título de incentivo.

8.6 As atividades acima mencionadas são isentas do pagamento da taxa de publicidade, durante a vigência do contrato, desde que a publicidade seja referente a vencedora do certame. Caso a publicidade instalada seja de outra empresa ou ramo comercial, aplicar-se-á todas as normativas e recolhimento de impostos de acordo com a legislação vigente.

8.7 A publicidade somente poderá ser colocada no local após ter sido realizada pelo menos 50% (cinquenta por cento) das obras e/ou serviços e/ou melhorias de que trata este edital.

8.8 A Desoneração de IPTU e demais tributos municipais, excetuando-se o ISS, será até o limite do investimento, sobre o valor recolhido anualmente.

8.9 As comprovações deverão ser realizadas mediante a apresentação das Notas Fiscais referente aos serviços e aos investimentos, devendo fazer parte do processo.

9 DAS RESTRIÇÕES

9.1 Fica proibida vinculação de publicidade política, de cigarros e agrotóxicos.

9.2 Fica proibida a participação de Pessoas Físicas ou Microempreendedores Individuais.

10 DA VIGÊNCIA

10.1 O contrato de parceria/termo de cooperação terá prazo de duração de 05 (cinco) anos, sendo formado por 05 (cinco) ciclos anuais, podendo ser renovado por quantos períodos forem necessários e a critério da Administração Pública, desde que haja interesse público, conveniência e oportunidade. A cada ano, deverá ser realizado a fiscalização e a elaboração de um relatório anual das ações para comprovação do cumprimento das regras deste edital e de seu contrato, sendo somente após a comprovação que a vencedora poderá continuar a execução anual do contrato. Caso se constate que a vencedora não cumpriu as regras, o contrato não poderá ser renovado.

10.2 Caso a vencedora participante deseje rescindir o termo de cooperação, a mesma deverá informar a Prefeitura do Município de Jaguariúna através de ofício direcionado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios e/ou à Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano com antecedência de 60 (sessenta dias).

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios exercerão fiscalização contínua sobre a execução durante toda a vigência do contrato, com relatórios quadrimestrais.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ou a terceiro (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13 DA RESCISÃO

13.1 O descumprimento das cláusulas contratuais e/ou o abandono do projeto dará ensejo à rescisão. A Prefeitura do Município de Jaguariúna informará a vencedora a decisão e os motivos para a rescisão.

13.2 Caso a vencedora participante deseje rescindir o termo de cooperação, a mesma deverá informar a Prefeitura do Município de Jaguariúna através de ofício direcionado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios e/ou à Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano com antecedência de 60 (sessenta dias).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Prefeitura do Município de Jaguariúna/SP, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo, ou em parte, o presente

chamamento, de oficio ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade.

14.2 A anulação ou revogação do procedimento não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei ou neste edital.

14.3 Ao inscrever-se no presente Chamamento Público o(a) interessado(a) declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e seus Anexos e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

14.4 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

14.5 O Chamamento poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante justificativa, sem prejuízo da continuidade das relações contratuais já estabelecidas.

14.6 Maiores esclarecimentos serão prestados na sede da Prefeitura do Município de Jaguariúna/SP.

14.7 Fica eleito o foro da Comarca de Jaguariúna/SP, como o único responsável para dirimir qualquer situação proveniente neste edital.

Jaguariúna, em 02 de outubro de 2025.

Mariana Camargo Bruscato

Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº ___/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO N° ___/2025 - SEDECTA

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA _____,** OBJETIVANDO COOPERAÇÃO ENTRE PODER PÚBLICO E INICIATIVA PRIVADA PARA ADOÇÃO DA PRAÇA MOGI MIRIM, CENTRO, JAGUARIÚNA-SP, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Dal´Bo, n° 50, Guedes - (Sede da Fazenda da Barra), CEP: 13.914-670, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Ilustríssimo Secretário de Gabinete Sr. **Estêvão Soares de Carvalho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.153.521-7 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 399.309.698-37, residente e domiciliado na Rua Júlio Frank, nº 1700 – Casa 26, Centro, CEP: 13.911-370, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av._____, nº ____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador(a) Senhor(a) _____, Nacionalidade, Profissão, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº ___, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº 007/2025 – SEDECTA, Processo SEI! Cidades nº _____e em observância às disposições legais que regem a matéria, ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, em conformidade com o que dispõe o Edital do Chamamento em epígrafe e todos os seus anexos, sem necessidade de transcrição, **RESOLVEM** celebrar o presente Acordo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a adoção da Praça Mogi Mirim, Centro, Jaguariúna-SP, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e todos os seus anexos**,** sem transferência direta de recursos financeiros públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito de suas respectivas competências.

SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I- Apoiar a pessoa jurídica parceira visando o alcance dos resultados previstos no objeto do presente Acordo de Cooperação, conforme os Termos do Edital e seus anexos, orientando, se necessário, acerca de sua execução;

II- Publicar o extrato deste Acordo de Cooperação e respectivas alterações no Diário Oficial do Município;

III- Prestar informações e esclarecimentos a eventuais questões apresentadas**;**

IV – Receber e analisar Relatórios de Execução do Objeto e documentos outros encaminhados pela pessoa jurídica, bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e/ou quando constatada irregularidade na execução do objeto;

V- Manter o monitoramento do objeto previsto no Edital do Chamamento Público, seus anexos e disposições deste Termo de Cooperação, bem como da avaliação dos resultados, evidenciando a qualidade dos serviços/benfeitorias/conservação.

SÃO OBRIGAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA PARCEIRA

I- Realizar a conservação e a manutenção de toda a extensão que compreende a Praça Mogi Mirim, Centro – Jaguariúna-SP;

II- Realizar o serviço de poda, roçagem, estacamento, cobertura morta (“multching”), refilamento (corte de gramado junto à guia), jardinagem e paisagismo. Este serviço deverá ser realizado pelo menos 04 vezes ao ano, obedecendo os períodos de seca (com maior espaçamento) e os períodos de chuva (com menor espaçamento);

III- Preservar as áreas verdes, árvores e jardins já existentes;

IV- Executar o serviço de limpeza, controle de ervas daninhas, de adubação, de irrigação, de recuperação de vegetação existente. Este serviço deverá ser realizado pelo menos 03 vezes ao ano;

V- Realizar a conservação ou manutenção ou aquisição ou instalação ou restauração ou pintura ou substituição do mobiliário já existente (o que for necessário), sendo eles:

a) Bancos – 20 unidades;
b) Postes com Lâmpadas – Substituição da Halógenas por LED (mais econômicas e sustentáveis);
c) Revitalização da área de Quadra Poliesportiva e Arquibancadas;
d) Instalação de Platô/Tablado – tipo palco não coberto, para apresentações;
e) Conjunto de bancos e mesas em alvenaria;
f) Conjunto de brinquedos em madeira;
g) Academia ao Ar Livre;
h) Mastros;
i) Instalação em mosaico;

VI - Revitalização das áreas verdes e alvenaria do córrego e da ponte sobre o córrego;

VII - Realizar o serviço imediato de pintura em todas as áreas de alvenaria, madeira e/ou ferragem que se encontrarem dentro da

extensão da praça, solicitando à secretaria em caso de troca de coloração ou alteração;

VIII - Realizar a manutenção elétrica, hidráulica, civil e estrutural dos espaços, equipamentos e mobiliários dentro da extensão da praça quando necessário, devendo ser realizada a manutenção preventiva pelo menos 01 (uma) vez ao ano, comprovada através de relatório fotográfico;

IX – Instalação de sistema de sonorização composto por, no mínimo, 05 (cinco) caixas de som;

X - Plantio de 32 mudas de árvores, com Diâmetro Altura do Peito (DAP) de 2 cm (espécies a serem definidas pelo Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente);

XI - Manutenção e reposição, se necessário, das espécies pelo período de 2 (dois) anos;

XII - Realizar as ações oferecidas nos critérios de desempate.

2.2. Todas as ações realizadas e benfeitorias deverão ser autorizadas pela Secretaria competente e deverão ser comprovadas através de relatório fotográfico enviado ao fiscal deste Termo de cooperação e juntado ao processo de acompanhamento da execução contratual.

2.3. As benfeitorias realizadas pelo **PARCEIRO**, em qualquer tempo, bem como mobiliário ou instalações de qualquer espécie instalado, sejam eles quais forem, não serão indenizados pelo Município de Jaguariúna e passarão a integrar, desde a instalação, o patrimônio público do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Não haverá repasse de recursos financeiros por parte do Município, devendo a pessoa jurídica parceira disponibilizar integralmente os recursos financeiros necessários à consecução do objeto pactuado nesse Acordo de Cooperação

CLAUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

4.1. A responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento e de quaisquer atividades econômicas, é exclusivamente da pessoa jurídica parceira que assina este Termo de Cooperação, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução;

4.2. A eventual inadimplência das obrigações previstas no item anterior não transfere ao **MUNICÍPIO** a responsabilidade por seu pagamento

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Este Acordo de Cooperação terá prazo de duração de 05 (cinco) anos, sendo formado por 05 (cinco) ciclos anuais, podendo ser renovado por quantos períodos forem necessários e a critério da Administração Pública, desde que haja interesse público, conveniência e oportunidade. A cada ano, deverá ser realizado a fiscalização e a elaboração de um relatório anual das ações para comprovação do cumprimento das regras deste edital e de seu contrato, sendo somente após a comprovação que a vencedora poderá continuar a execução anual do contrato. Caso se constate que a vencedora não cumpriu as regras, o contrato não poderá ser renovado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENEFÍCIOS

6.1. A vencedora poderá explorar comercialmente os espaços que se encontram na referida praça. Caso a vencedora deseje explorar equipamentos de alimentos e bebidas, a mesma deverá reformar ou instalar e/ou prepará-lo para utilização, observando todas as condições técnicas para comercialização de alimentos e bebidas e produtos derivados respeitando inclusive as legislações vigentes no país para operacionalização, manejo e

comercialização desses produtos, bem como, toda a legislação necessária para obtenção de AVCB – Alvará de Vistoria de Corpo de Bombeiros, item indispensável, inclusive, para obtenção do alvará de funcionamento.

6.2. A vencedora poderá também veicular publicidade nas respectivas áreas, desde que em placas padronizadas pelo município em relação ao formato, tamanho e dizeres e em locais previamente definidos.

6.3. As placas poderão ser dos seguintes tamanhos e formatos:

a) Até 10 (dez) Totens na vertical: 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) de largura por 02 (dois) metros de altura, confeccionados em madeira ou ferro ou ACM com metalon;

b) Até 02 (dois) Totens com tecnologia de Painel em LED na vertical: de até 02 (dois metros) de largura por até 02 (dois) metros de altura, com toda a estrutura necessária para a sua instalação com segurança. No caso de instalação desse tipo de Totem, a mesma terá a obrigação de veicular propaganda institucional da Prefeitura de Jaguariúna e de suas secretarias ao longo da programação, sendo proporcionalmente ao tempo de exibição de propagandas da empresa ou instituição. Caso haja veiculação de propagandas de terceiros, essa ação obedecerá à regra de veiculação e utilização de espaços publicitários públicos e uso de solo;

c) Até 05 (cinco) Placas em PVC ou ACM impressos na horizontal: 03 (três) metros de largura por até 01 (um) metro de altura;

d) 01 (um) Outdoor, podendo ser em LED ou Metal, de até 09 (nove) metros de largura por até 03 (três) metros de altura, totalizando até 27 m2, em estrutura de ferro, aço ou alumínio. No caso de instalação de outdoor em LED, a mesma terá a obrigação de veicular propaganda institucional da Prefeitura de Jaguariúna e de suas secretarias ao longo da programação, sendo proporcionalmente ao tempo de exibição de propagandas da empresa ou instituição. Caso haja veiculação de propagandas de terceiros,

essa ação obedecerá à regra de veiculação e utilização de espaços publicitários públicos e uso de solo;

6.4. As estruturas deverão ser confeccionadas pelo vencedor do certame e as mesmas deverão fazer parte de acervo da praça e deverão estar sempre em perfeito estado de conservação e segurança e deverão ser deixadas em perfeito estado ao município após a finalização do contrato.

I - Além da compensação publicitária, haverá a possibilidade de abatimento fiscal de tributos municipais que serão regulamentados por Decreto Municipal posterior.

II - A empresa vencedora poderá receber do poder executivo redução de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, a título de incentivo.

6.5. As atividades acima mencionadas são isentas do pagamento da taxa de publicidade, durante a vigência do contrato, desde que a publicidade seja referente a vencedora do certame. Caso a publicidade instalada seja de outra empresa ou ramo comercial, aplicar-se-á todas as normativas e recolhimento de impostos de acordo com a legislação vigente.

6.6. A publicidade somente poderá ser colocada no local após ter sido realizada pelo menos 50% (cinquenta por cento) das obras e/ou serviços e/ou melhorias de que trata este edital.

6.7. A Desoneração de IPTU e demais tributos municipais, excetuando-se o ISS, será até o limite do investimento, sobre o valor recolhido anualmente.

6.8. As comprovações deverão ser realizadas mediante a apresentação das Notas Fiscais referente aos serviços e aos investimentos, devendo fazer parte do processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios exercerão fiscalização contínua sobre a execução durante toda a vigência do contrato, com relatórios quadrimestrais

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

i) Der causa à inexecução parcial do contrato;

j) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

k) Der causa à inexecução total do contrato;

l) Ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;

m) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

n) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

o) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

iv) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

v) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vi) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ou a terceiro (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

f) A natureza e a gravidade da infração cometida;
g) As peculiaridades do caso concreto;
h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
i) Os danos que dela provierem;
j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA

9.1. O Contratado/Parceiro, em razão deste Acordo de Cooperação, compromete-se a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, observando a legislação eleitoral vigente;

9.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do Município deverão ser previamente autorizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios do Município.

9.3. Quando da propaganda em material informativo ou institucional do parceiro em objetos ou ações que serão realizadas na praça, os materiais deverão ser acompanhados de logomarca ou brasão da Prefeitura de Jaguariúna;

9.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e/ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos **PARCEIROS** rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades.

10.2. O descumprimento das cláusulas contratuais e/ou o abandono do projeto dará ensejo à rescisão. A Prefeitura do Município de Jaguariúna informará o contratado/parceiro a decisão e os motivos para a rescisão.

10.3. Caso o contratado/parceiro deseje rescindir este termo de cooperação, o mesmo deverá informar a Prefeitura do Município de Jaguariúna através de ofício direcionado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios e/ou à Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano com antecedência de 60 (sessenta dias).

10.4. Este Acordo de Cooperação também poderá ser rescindido pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESTRIÇÕES

11.1. Fica proibida vinculação de publicidade política, de cigarros e agrotóxicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Jaguariúna – Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais

_____

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Estêvão Soares de Carvalho
CPF/MF nº 399.309.698-37

_____

EMPRESA
Representante
CPF/MF nº
Telefone:
E-mail:

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

REFERENTE: CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE PODER PÚBLICO E INICIATIVA PRIVADA PARA ADOÇÃO DA PRAÇA MOGI MIRIM, CENTRO, JAGUARIÚNA-SP, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da Pessoa Jurídica), CNPJ n° _____, DECLARO, sob as penas da lei, que cumpro plenamente as exigências e os requisitos de habilitação solicitada pelo Município de Jaguariúna, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua contratação.

_____

Data e assinatura do(a) representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÕES DIVERSAS

CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE PODER PÚBLICO E INICIATIVA PRIVADA PARA ADOÇÃO DA PRAÇA MOGI MIRIM, CENTRO, JAGUARIÚNA-SP, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

Eu _____(nome completo), representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), **DECLARO,** sob as penas da lei:

a) Nos termos do artigo 63, §1º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
b) Atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.
c) Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório

ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

e) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra;

f) Para Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007: O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e a cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

g) Sem prejuízo das declarações exigidas nas alíneas “e” e “f” e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 será comprovada da seguinte forma:

g.1.) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

g.1.1.) Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no

inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

_____

Data e assinatura do(a) representante legal

REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

À Comissão de Seleção

O INTERESSADO_____, com sede _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº._____, vem através deste requerer seja feita a sua inscrição no Chamamento Público 007/2025-SEDECTA, apresentando para tanto os documentos exigidos no Edital.

Para efeito de cumprimento das exigências contidas no Chamamento Público 007/2025-SEDECTA informo abaixo os dados para contato, autorizando o Município realizar o contato através dos meios abaixo disponíveis, sendo de minha responsabilidade o controle e acesso das mensagens e contatos enviados/feitos.

ENDEREÇO DE E-MAIL: _____
WHATSAPP: _____
TELEFONE: _____

LOCAL

DATA

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE PODER PÚBLICO E INICIATIVA PRIVADA PARA ADOÇÃO DA PRAÇA MOGI MIRIM, CENTRO, JAGUARIÚNA-SP, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

Eu _____ (*nome completo*), RG nº _____, representante legal da _____(*denominação da Pessoa Jurídica*), CNPJ n° _____ou CPF nº, DECLARO, sob as penas da lei, que concordo e aceito todas obrigações dispostas no **ITEM 7. DAS OBRIGAÇÕES,** deste edital, que são elas:

I- Realizar a conservação e a manutenção de toda a extensão que compreende a Praça Mogi Mirim, Centro – Jaguariúna-SP;

II- Realizar o serviço de poda, roçagem, estacamento, cobertura morta (“multching”), refilamento (corte de gramado junto à guia), jardinagem e paisagismo. Este serviço deverá ser realizado pelo menos 04 vezes ao ano, obedecendo os períodos de seca (com maior espaçamento) e os períodos de chuva (com menor espaçamento);

III- Preservar as áreas verdes, árvores e jardins já existentes;

IV- Executar o serviço de limpeza, controle de ervas daninhas, de adubação, de irrigação, de recuperação de vegetação existente. Este serviço deverá ser realizado pelo menos 03 vezes ao ano;

V- Realizar a conservação ou manutenção ou aquisição ou instalação ou restauração ou pintura ou substituição do mobiliário já existente (o que for necessário), sendo eles:

a) Bancos – 20 unidades;
b) Postes com Lâmpadas – Substituição da Alógenas por LED (mais econômicas e sustentáveis);
c) Revitalização da área de Quadra Poliesportiva e Arquibancadas;
d) Instalação de Platô/Tablado – tipo palco não coberto, para apresentações;
e) Conjunto de bancos e mesas em alvenaria;
f) Conjunto de brinquedos em madeira;
g) Academia ao Ar Livre;
h) Mastros;
i) Instalação em mosaico;

VI - Revitalização das áreas verdes e alvenaria do córrego e da ponte sobre o córrego;

VII - Realizar o serviço imediato de pintura em todas as áreas de alvenaria, madeira e/ou ferragem que se encontrarem dentro da extensão da praça, solicitando à secretaria em caso de troca de coloração ou alteração;

VIII - Realizar a manutenção elétrica, hidráulica, civil e estrutural dos espaços, equipamentos e mobiliários dentro da extensão da praça quando necessário, devendo ser realizada a manutenção preventiva pelo menos 01 (uma) vez ao ano, comprovada através de relatório fotográfico;

IX – Instalação de sistema de sonorização composto por, no mínimo, 05 (cinco) caixas de som;

X - Plantio de 32 mudas de árvores, com Diâmetro Altura do Peito (DAP) de 2 cm (espécies a serem definidas pelo Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente);

XI - Manutenção e reposição, se necessário, das espécies pelo período de 2 (dois) anos;

XII - Realizar as ações oferecidas nos critérios de desempate.

E para critério de desempate é do nosso interesse em assumir o compromisso de realizar durante a vigência do contrato a(s) seguinte(s) proposta(s) assinalada(s):

( ) - Descreva na linha qual quantidade e quais equipamentos se pretende instalar:_____

_____do item a seguir: -

I- Instalação de Placas ou painéis informativos turísticos, no mínimo 04 (quatro) unidades e no máximo 08 (oito) unidades. Projeto ou memorial descritivo a ser apresentado no ato da inscrição; **- Mínimo 04 (quatro) pontos e no máximo 08 (oito) pontos;**

( ) - Descreva na linha qual quantidade e quais equipamentos se pretende instalar:_____

_____do item a seguir: -

II- Espaço adaptado com atividades e equipamentos específicos para pessoas com deficiência, projeto ou memorial descritivo a ser apresentado no ato da inscrição com no mínimo 01 (um) dos equipamentos elencados:
a) Gangorras com plataformas que permitem encaixar a cadeira de rodas;

b) Escorregadores com plataformas que permitem que a criança retorne para a cadeira de rodas;

c) Gira-giras com assentos específicos para cadeirantes e outros assentos para crianças não cadeirantes;

d) Múltiplo exercitador que permite trabalhar diversos grupos musculares com adaptações para cadeirantes;

- Mínimo 01 (um) ponto e no máximo 04 (quatro) pontos;

( ) - Descreva na linha qual quantidade e quais equipamentos se pretende instalar:_____
_____do item a seguir: -

III – Lixeiras para Coleta Seletiva, no mínimo 03 (três) blocos e no máximo 10 (dez) blocos, com as 5 principais coletas seletivas como: papel, plástico, metais, vidros e orgânicos - projeto ou memorial descritivo a ser apresentado no ato da inscrição **- Mínimo 03 (três) pontos e no máximo 10 (dez) pontos;**

( ) - Descreva na linha qual quantidade e quais equipamentos se pretende instalar:_____
_____do item a seguir: -

IV – Espaço fechado para cães, também conhecido como mini-parcão, projeto ou memorial descritivo a ser apresentado no ato da inscrição com no mínimo 01 (um) equipamento dos seguintes equipamentos:

d) Área de estar cercada e com porteira com espaço amplo com grama ou outros revestimentos seguros para cães;

e) Brinquedos cercados com cercas e porteiras como: Postes de escalada, túneis e obstáculos;

f) Área de repouso com sombra e acesso a água potável para que cães possam descansar e se hidratar

- Mínimo 01 (um) pontos e no máximo 03 (três) pontos;

Observação importante: Caso não tenha a intensão de assumir algum compromisso do critério de desempate não assinale nenhuma das propostas anteriores.

Estou ciente que em caso de empate será realizado um sorteio em sessão pública a ser marcada pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

_____

Assinatura do representante legal